



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 149/2025

Cria o "Prêmio Cultural do Legislativo" destinado a reconhecer e incentivar pessoas físicas ou jurídicas, grupos e instituições que promovam iniciativas culturais relevantes no município.

### Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal), o "Prêmio Cultural do Legislativo", com a finalidade de:

- I. Reconhecer e valorizar a produção cultural e artística local.
- II. Incentivar a criação, a difusão e a preservação das diversas manifestações culturais.
- III. Estimular a participação da comunidade em atividades culturais.
- IV. Promover o desenvolvimento social e a inclusão por meio da cultura.

Art. 2º. O Prêmio será concedido anualmente em Sessão Solene da Câmara Municipal.

### Capítulo II - Das Categorias do Prêmio

Art. 3º. O Prêmio será dividido em, no mínimo, 3 (três) categorias, que poderão ser anualmente ajustadas por Resolução da Mesa Diretora, conforme a relevância das manifestações culturais do ano. Sugere-se as seguintes categorias iniciais:

- I. Iniciativa Cultural Destaque: Para projetos, eventos ou atividades que, no ano de referência, tenham se destacado pela originalidade, impacto e abrangência na comunidade.
- II. Trajetória Cultural: Para artistas, produtores ou agentes culturais com relevante histórico de contribuição para a cultura local ao longo dos anos.
- III. Cultura e Inclusão Social: Para projetos que usem a arte e a cultura como ferramenta de transformação social, educação, ou que promovam a inclusão de grupos minorizados.
- IV. Patrimônio e Memória: Para ações ou pessoas dedicadas à preservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico ou da memória cultural do município.

### Capítulo III - Da Concessão do Prêmio

Art. 4º. O Prêmio consistirá na entrega de um Diploma de Honra ao Mérito e de uma Medalha Comemorativa alusiva ao Prêmio, podendo ser acrescido de um valor simbólico em dinheiro, conforme a disponibilidade orçamentária definida anualmente.

Art. 5º. O processo de indicação e seleção dos premiados observará os seguintes critérios:

- I. Indicação: As indicações poderão ser feitas por qualquer Vereador(a), por instituições culturais registradas no município, ou pela própria população (em formulário eletrônico ou físico disponibilizado pela Câmara), observando os prazos estabelecidos anualmente.
- II. Análise: As indicações serão submetidas à análise de uma Comissão Julgadora (Art. 6º).
- III. Votação: A Comissão Julgadora selecionará até 1 (um) vencedor por categoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

Art. 6º. Fica instituída a Comissão Julgadora do "Prêmio Cultural do Legislativo", composta por:

I. 2 (dois) Vereadores, indicados pela Mesa Diretora.

II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente.

III. 2 (dois) membros da sociedade civil, de notório saber ou experiência na área cultural, não ligados diretamente ao Poder Público, indicados pela Mesa Diretora após consulta a entidades representativas.

Capítulo IV - Das Disposições Finais

Art. 7º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, regulamentará, por meio de Resolução, os detalhes operacionais do Prêmio, como cronograma anual, critérios detalhados de julgamento e modelo do Diploma e Medalha.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Giordano Borba de Freitas (PT)**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

O município possui um rico e diverso cenário cultural que, muitas vezes, carece de reconhecimento e visibilidade. A criação do "Prêmio Cultural do Legislativo" é uma ferramenta essencial para o fomento e a valorização dos agentes culturais que, com seu trabalho, promovem a identidade local, o senso de comunidade e a educação. Ao instituir um prêmio de caráter oficial, o Poder Legislativo assume um papel de protagonista na promoção cultural, garantindo que as iniciativas mais relevantes e impactantes sejam devidamente homenageadas. Isso, por sua vez, estimula a qualidade e a quantidade das produções culturais futuras, beneficiando toda a população.

**Giordano Borba de Freitas (PT)**

